ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
C.G.C: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
Brejo do Piauí-PI

DECRETO Nº 001 de 28 de janeiro de 2009.

Concede o uso especial, para fins de instalação de entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 6º da Lei nº 81, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a concessão de uso especial de imóveis e dá outras providências,

DECRETA

Art.1º Fica outorgado ao ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica Publico Interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.481/0001-49, com sede administrativa no Palácio de Karnak, sito na avenida Antonino Freire 1450, Centro, Teresina – PI, a concessão de uso especial do imóvel com área de 50x50m (cinqüenta metros de frente por cinqüenta metros de fundos) limitando em frente com a Avenida José Gomes Chaves; um dos lados com a Unidade Escolar "Prof. Abelardo Pereira" e os demais lados com o Conjunto Habitacional.

Parágrafo único – a área ora concedida destina-se a construção, no prazo de 1(um) ano, de uma Unidade Mista de Saúde, e é desmembrada do imóvel com área de 6,50 Ha (seis hectares e cinqüenta ares), registrado sob o nº 2/3.495, fls. 121 do livro 2-T, Registro Geral da Comarca de Canto do Buriti e que foi incorporada ao patrimônio do município de Brejo do Piauí pela desapropriação efetuada pelo Decreto nº 01 de 19 de janeiro de 2006.

Art.2º - O uso concedido extingue-se no caso de o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da constante do Parágrafo único do Artigo 1º;

Parágrafo Único- A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do poder público concedente.

Art.3º - Fica autorizada a averbação e registro do presente Decreto na matrícula do imóvel cujo uso é concedido, bastando, para isto, a solicitação do concedente ou do concessionário junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Art.4º - Na hipótese de o concessionário descumprir as cláusulas existentes neste Decreto, o imóvel concedido será revertido ao patrimônio público municipal, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí.

Parágrafo único – No caso de reversão, as benfeitorias introduzidas no imóvel concedido, passarão a integrar o patrimônio municipal, independente de qualquer indenização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BREJO DO PIAUÍ, em Brejo do Piauí, aos 28 de janeiro de 2009.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Declaro, para os devidos fins, que o presente Decreto foi registrado, numerado e publicado nesta data.
Brejo do Piauí (PI), 28 de janeiro de 2009.

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de administração e finanças